



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0019
000019
vm

Ofício nº 89/2022 – GAB 16 J.P

PROCESSO Nº 2043/2022
02/08/22 - 10:45
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Toledo, 02 de agosto de 2022.

Ao Senhor

DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL

Coordenador do Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 130/2022.

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 130/2022, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,

Jozimar Follaso
VEREADOR

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020
000019 m

PARECER JURÍDICO nº 214.2022

Assunto: Projeto de Lei nº 130.2022.

Protocolo: 2043.2022. Ver. Jozimar Polasso.

Objetivo: *Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Brisa do Lago", neste Município de Toledo.*

Autor: Poder Executivo.

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Encaminhou o Senhor Vereador Jozimar Polasso, pedido de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 130.2022 que procede à *afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Brisa do Lago", neste Município de Toledo.*

É o breve, mas necessário, relato.

II. Parecer

Primeiramente, em relação à afetação/desafetação de imóveis pelo Poder Público, na medida em que o artigo 100 do Código Civil estabelece que são inalienáveis os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial, enquanto conservarem a sua qualificação.

Verifica-se que, com a aprovação do Loteamento "Vale do Sol" por meio do Decreto nº 380.2022 - *f.ls. 4* - as áreas determinadas deverão ser incorporadas ao patrimônio municipal. Neste aspecto, é necessário o referido projeto de lei para agregar a qualificação que atrelam o bem ao patrimônio do ente público.

Conquanto ao quantitativo e áreas a serem afetadas, caberá aos Vereadores a análise. Por tais motivos, conquanto à afetação dos imóveis ao Município, por se tratar de institutos de direito real que agregam o fim público do bem imóvel, inexistente ilegalidade.

Toledo, 4 de agosto de 2022.

EDUARDO
HOFFMANN

Assinado de forma digital
por EDUARDO HOFFMANN
Dados: 2022.08.04 16:30:29
-03'00'

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Assinado de forma digital
por FABIANO SCUZZIATO
Dados: 2022.08.04
10:45:40 -03'00'

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico